

PROTOCOLO
Nº. 035 /2022
Data: 13/05/2022
Hora: 11 hs



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

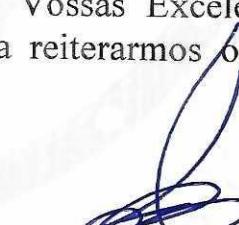
**PROJETO DO EXECUTIVO Nº 029/2022
MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 029/2022**
Lagoão, 13 de maio de 2022.

ASSUNTO: ENCAMINHA PROJETO DE LEI E JUSTIFICA

Excelentíssimo Presidente e demais Vereadores.

Cumprimentando Vossas Excelências, estamos encaminhando a esta Egrégia Câmara Municipal de Vereadores o incluso Projeto de Lei que autoriza a abrir crédito especial no orçamento corrente no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), com a finalidade de incluir no presente orçamento de 2022 novo projeto na Secretaria da Saúde, em Vigilância Sanitária, utilizando a Redução de Verbas da mesma Secretaria do Projeto 2.472.

Esperando contar com apreciação, de Vossas Excelências, Para o referido projeto, aproveitamos a oportunidade para reiterarmos os protestos de elevada estima e consideração.


**CIRANO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL**

Cirano de Camargo
Prefeito Municipal
Lagoão - RS
Fone: 958 300 230-04



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

Projeto de Lei n.º 029/2022.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 50.000,00**

CIRANO DE CAMARGO - Prefeito do Município de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

FAZ SABER – que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no orçamento corrente no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

0601 – 1030101072.xxx – FMS- VIGILÂNCIA SANITÁRIA-Fed-2021
449052000000 – Equip.e Mat.Permanente.....R\$ 50.000,00
VINC-4502

Art 2º - Será usado o recurso proveniente da REDUÇÃO DE VERBAS,
0601-2.472-339039000000 – Outros Serv.Terc.Pessoa Jurídica no valor de R\$ 50.000,00

Art. 3º - Fica autorizado a INCLUSÃO desta META, nas Leis do PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS E DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoão, em 13 de maio de 2022

CIRANO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL
Cirano de Camargo
Prefeito Municipal
Lagoão - RS
CPF 958 300.230-04